REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016

Institui o Dia Municipal da Inclusão Social da População em Situação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Inclusão Social da População em Situação de Rua.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Inclusão Social da População em Situação de Rua será comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires